LEI Nº 5.700, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

Denomina logradouro público: Praça Alberto Corradi Júnior.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes decreta e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denominar-se-á ***"Praça Alberto Corradi Júnior"*** o logradouro público desta cidade de Itaúna-MG, a praça localizada no Distrito Industrial de Itaúna, Zona 09 com formato de um círculo, confrontando com a Rua do Horto e com a Praça a ser denominada perfazendo uma área de 1.256,63 m^2.

Art. 2º A Administração Pública Municipal providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itaúna e à Companhia Energética de Minas Gerais.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente do Executivo Municipal.

Art. 4º Revogadas disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 18 de outubro de 2021.

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna

Guilherme Nogueira Soares
Procurador-Geral do Município

(Vereador: ARCF)

PUBLICAÇÃO
NO N. 2910 DO JORNAL
Oficial do Município
DATA: 22.10.2021